

***POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS  
URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.***

---

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....	3
2. DIRETRIZES .....	3
3. METODOLOGIA .....	3
4. PRINCIPIOS GERAIS .....	4
5. MATÉRIAS DE EXCEÇÃO .....	4
6. REFERÊNCIAS .....	5
7. HISTÓRICO .....	5

## 1. OBJETIVO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”), em conformidade com o Código de Administração de Recursos de Terceiros - ANBIMA, para os Fundos de Investimento e com as diretrizes baixadas pelo Conselho de Regulação da ANBIMA, disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões da **URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, (“**URBANO GESTORA**”) de formalização de critérios equitativos, preestabelecidos e passíveis de verificação para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras sob sua gestão.

Alguns fundos sob gestão da URBANO GESTORA podem não estar diretamente suscetíveis a esta Política por, em razão da natureza de seus investimentos, não participarem do processo de rateio e divisão de ordens agrupadas.

## 2. DIRETRIZES

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades relacionadas à alocação dos ativos negociados nas carteiras sob gestão da URBANO GESTORA, competindo à Área de Compliance à verificação do fiel cumprimento desta Política.

Após observar as normas específicas dos fundos de investimento o alocador deverá transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestor de carteiras de valores mobiliários.

As diversas ordens de compra e venda de ativos, considerando, inclusive, cenário de escassez, serão divididas de forma uniforme entre as carteiras, de acordo com a proporção solicitada, observados os objetivos de investimento de cada fundo de investimento e o grau de risco envolvido. Em nenhum momento deverá haver privilégios de determinados clientes em detrimento de outros.

## 3. METODOLOGIA

A URBANO GESTORA na qualidade de gestora dos fundos de investimentos, realiza a alocação e divisão de ativos entre os fundos sempre obedecendo a política de investimentos prevista em seus respectivos regulamentos e observando a disponibilidade dos recursos em caixa. Tendo em vista que a Gestora pode por ventura ser responsável pela gestão da carteira de múltiplos fundos, caso haja a necessidade de alocação de ativos entre fundos, esses devem ser rateados proporcionalmente (alocação pró-rata) entre os fundos geridos, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, sendo que a negociação por parte da Gestora adota os critérios abaixo:

- **Ativos em liquidação, avaliação, desenquadrados ou com problemas**, não serão negociados;
- **Ativos que tenham precificação estabelecida pelo mercado (“preço de mercado”)**, serão movimentados somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida;
- **Ativos sem restrições**, serão exclusivamente transacionados na curva de emissão, caso não haja preço de mercado definido.
- **Ordem Limitada**, serão executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor;
- **Ordem Casada** - essa execução está vinculada à execução de outra ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço;

As oportunidades de saída de risco, em mercado secundário, serão ponderadas pelo volume absoluto que cada fundo mantém em sua carteira.

#### 4. PRINCÍPIOS GERAIS

As ordens poderão ser transmitidas verbalmente, por telefone, ou transmitidas por escrito, inclusive por meios eletrônicos. As ordens serão gravadas e arquivadas no sistema de informática.

Vale destacar que, a princípio, todas as ordens enviadas pelos colaboradores da URBANO GESTORA devem identificar, desde a sua emissão, os fundos de investimento e/ou clientes beneficiários, respeitando rigorosamente as diretrizes definidas por esta Política.

Pode ocorrer que uma dada ordem, por motivo de ganho de eficiência, venha a se referir a mais de uma carteira, hipótese em que será necessário ratear os ativos após a execução da ordem.

O rateio será executado de acordo com as características e política de investimentos de cada carteira e, se houver um mesmo ativo para mais de uma carteira, a divisão será feita na mesma proporcionalidade, considerando o patrimônio líquido dos fundos de mesma estratégia, realizando as devidas alocações de forma proporcional e ponderada.

**É estritamente proibida a movimentação de ativos entre fundos, após a formalização da compra, ou seja, o ativo permanecerá no fundo de origem até a sua liquidação total.**

**As ordens de clientes não vinculados terão prioridade em relação às ordens de pessoas consideradas vinculadas.**

As ordens de pessoas vinculadas deverão ser atendidas posteriormente às ordens de clientes que não seja pessoa vinculada. Considera-se pessoa vinculada, para os efeitos desta Política:

- I. Administradores, empregados, operadores e preposto, inclusive estagiários e trainees;
- II. Sócios ou acionistas pessoas físicas;
- III. Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas no item (I);
- IV. Fundos exclusivos cujas cotas sejam de propriedade das entidades/pessoas ligadas nos item (I), (II) e (III) acima, e que sejam geridos pela própria gestora;
- V. Qualquer outro veículo ou estrutura que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da gestora, ou de interesse de qualquer pessoa relacionada nos itens (I), (II) e (III).

As aplicações realizadas por pessoas vinculadas, se permitidas, deverão seguir as regras descritas no Código de Conduta e Ética Profissional da URBANO GESTORA.

#### 5. MATÉRIAS DE EXCEÇÃO

Em situações excepcionais - que deverão ser objeto de detalhada justificativa pelo Diretor de Gestão de Recursos - em que tenham ocorrido falha, ou mesmo que não tenha sido possível efetuar o registro do rateio/alocação via e-mail, ou que não tenha sido recomendável tal registro pela própria dinâmica de mudança das condições de mercado em situações de stress, as ordens serão alocadas de forma equitativa entre as carteiras sob gestão, considerando, dentre outros, os seguintes aspectos:

- a) Patrimônio líquido do fundo ou recursos sob administração, se carteira administrada;
- b) Histórico das operações já efetuadas;
- c) Aptidão ao risco;
- d) Diretrizes definidas pelas respectivas políticas de investimento e demais disposições dos regulamentos dos fundos. Para a definição das proporções a serem consideradas no rateio

das ordens nas condições excepcionais acima, o Diretor de Gestão de Recursos deverá formalizar as respectivas justificativas, baseando a tomada de decisão sempre em informações e dados técnicos.

Adicionalmente, existem exceções às regras aqui definidas, exemplificadas em:

- a) Enquadramento de passivo (aplicações/resgates) dos fundos;
- b) Restrições de regras dos fundos (como impedimento à venda a descoberto, vedação a operações day-trade, vedação a investimento no exterior, entre outras);
- c) Restrições operacionais dos fundos (diferenças de consumo de margem e limite para operar, diferenças de caixa disponível para operar entre os fundos, já que entre os fundos existem graus de alavancagem diferentes), dentre outras.

Os fundos que contenham políticas de investimento diferenciadas, ou comitês de investimento, deverão seguir tais competências de aprovação e/ou autorização no que se refere à compra de ativos individuais ou em lotes

## 6. REFERÊNCIAS

TIPO DE DOCUMENTO	NOME DO DOCUMENTO
Leis	LEI N. 6.385 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1976. LEI N. 10.303 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001. LEI N. 12.543 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011.
Norma / Regulamento	ANBIMA - CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS. IN CVM 555, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014. IN CVM 604, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

## 7. HISTÓRICO

VERSÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO	APROVADOR	DATA DA VERSÃO
1.0	Primeira publicação.	ANTONIO CARBONARI FILHO	03/03/2022